



BURITICUPU - MA
Proc. 1503001/2021
Fisc. 28
Rub. 10

Para a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Ref.: A ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 202120110102/2021

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

Processo Administrativo: 201101/2020

OFICIO Nº 013/2021

Ao
Ilmo. Sr.
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., em resposta ao ofício nº 066/2021, à nossa autorização à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 202120110102/2021, como ouve seu interesse em aderir nossa ata de registro citada, encontra-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste consórcio, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, através de seu artigo 1º, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia da ata e anuência da empresa vencedora do certame que originou a ata.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 23 de março de 2021.

Atenciosamente,



ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI (ARC JUNIOR)

CNPJ nº 14.920.188/0001-09

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Cédula de identidade nº 111953699-2 SSP/MA

CPF nº 039.167.043-38

PROCURADOR

Avenida Rodoviária nº 10-A – Centro Alto Alegre do Maranhão - MA - CEP: 65.413-000

CNPJ: 14.920.188/0001-09 Inc. Est. 12.376633-8

Fones: (99) 99130-4899 / (99) 984044862 e-mail.: arcjunioreireli@gmail.com



BURITICUPU - MA
Proc. 1503002 /2021
Fisc. 30
Rub. UP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 929

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 201101/2020.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o serviço deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



BURITICUPU - MA
Proc. 1503001 /2021
Fisc. 32
Rub. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 930

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: 

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos





BURITICUPU - MA
Proc. 1503001/2021
Fisc. 32
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 931

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

[assinatura]

[assinatura]



BURITICUPU - MA
Proc. 1503001/2021
Fisc. 33
Rub. Jp

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 932
Proc. n.º 201101/2020
Rubrica: Jp

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



BURITICUPU - MA
Proc. 1503001 /2021
Fisc. 34
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 933

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021

[Assinatura]
CARLOS JORGE SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 011/2021

GERENCIADOR

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI

CNPJ n.º 14.920.188/0001-09

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR

CPF n.º 648.677.063-53

C. I. n.º 000054493796-1 SSP/MA

Proprietário

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

RG/CPF: 034.185.153-12

RG/CPF: 985.142.533-87



BURITICUPI - MA
Proc. 1503001 /2021
Fisc. 36
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 935

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m ³ , sem combustível, com seguro	MB 1620 TRUCK 2010	3	12	Mês	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 1.331.520,00
um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais								

Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021

[Assinatura]
CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 011/2021
GERENCIADOR

ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI
CNPJ n.º 14.920.188/0001-09
ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR
CPF n.º 648.677.063-53
C. I. n.º 000054493796-1 SSP/MA
**Proprietário
DETENTOR**

TESTEMUNHAS:

1. Berezinha Rabelo 2. Meth. Paulo de Sousa
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 985.142.533-87



BURITICUPU - MA
Proc. 1503001/2021
Fisc. 37
Rub. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 936

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202120110102/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201101/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, nomeado através da Portaria n.º 011/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI sob CNPJ n.º 14.920.188/0001-09, sediada na Av. Rodoviária, n.º 10, CEP 65.413-000, Centro, Alto Alegre/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR sob CPF n.º 648.677.063-53 e C. I. n.º 000054493796-1 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI	
CNPJ: 14.920.188/0001-09	Telefone/Fax: (99) 9 8404-4862
Endereço: Av. Rodoviária, n.º 10, CEP 65.413-000, Centro, Alto Alegre/MA	E-mail: arcjunioreireli@gmail.com

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PÉRIODO	UNID.	VLR. UNIT.
1	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, peso operacional mínimo de 15.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro	VOLVO 934	2	2024	Horas	R\$ 240,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m³, sem combustível, com seguro	MB 1620 TRUCK 2010	3	12	Mês	R\$ 10.000,00

CARLOS JORGE SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Portaria n.º 011/2021. GERENCIADOR. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI. CNPJ n.º 14.920.188/0001-09. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR. CPF n.º 648.677.063-53. RG n.º 000054493796-1 SSP/MA. DETENTOR. Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 02/02/2021

Nome: [assinatura]



	PIPA	potência mínima de 208CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35CV, capacidade mínima para 10.000L, com operador, sem combustível, com seguro	24.280/2019					
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com potência mínima de 170CV, capacidade mínima para 6 m³, sem combustível, com seguro	VOLKSWAGEM 24.280/2019	6	12	Mês	RS 7.000,00	
11	CAMINHÃO TOCO ¾	CAMINHÃO TOCO ¾, Carroceria aberta de Madeira, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima para 12 m, peso operacional mínimo de 6.000 kg, sem combustível, com seguro.	MB ACELO 1016/2019	5	12	Mês	RS 5.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Nº 937
 20/02/2021

CARLOS JORGE SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Portaria n.º 11/2021. GERENCIADOR. J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. RG n.º 73001978 SSP/MA. DETENTOR. Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Código identificador:

905fbfccc4aa7e745513facf2742f8efc9ed5987ed729da888346cdbd8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202120110102/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201101/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, nomeado através da Portaria n.º 011/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI sob CNPJ n.º 14.920.188/0001-09, sediada na Av. Rodoviária, n.º 10, CEP 65.413-000, Centro, Alto Alegre/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR sob CPF n.º 648.677.063-53 e C. I. n.º 000054493796-1 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI	
CNPJ: 14.920.188/0001-09	Telefone/Fax: (99) 9 8404-4862
Endereço: Av. Rodoviária, n.º 10, CEP 65.413-000, Centro, Alto Alegre/MA	E-mail: arcjunioreireli@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETO REGISTRADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PERIODO	UNID.	VLR. UNIT.
1	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, peso operacional mínimo de 15.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro	VOLVO 934	2	2024	Horas	RS 240,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m³, sem combustível, com seguro	MB 1620 TRUCK 2010	3	12	Mês	RS 10.000,00

CARLOS JORGE SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Portaria n.º 011/2021. GERENCIADOR. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI. CNPJ n.º 14.920.188/0001-09. ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR. CPF n.º 648.677.063-53. RG n.º 000054493796-1 SSP/MA. DETENTOR.



Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Código identificador:

905fbfccc4aa7e745513fac2742f8efc9ed5987ed729da888346cddb8c6abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

938
 201101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202120110103/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201101/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, nomeado através da Portaria n.º 011/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa E O LESSA EIRELI sob CNPJ n.º 07.221.670/0001-87, sediada na Rua João Correia Araujo, s/n, CEP 65.495-000, Centro, Miranda do Norte/MA, representada por seu Proprietário o Sr. EDUARDO OLIVEIRA LESSA sob CPF n.º 032.378.583-23 e C. I. n.º 0303951120058 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: E O LESSA EIRELI	
CNPJ: 07.221.670/0001-87	Telefone/Fax: (98) 9 8461-9944
Endereço: Rua João Correia Araujo, s/n, CEP 65.495-000, Centro, Miranda do Norte/MA	E-mail: xxxxxxxxxx

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PERIODO	UNID.	VLR. UNIT.
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, peso operacional mínimo de 17.500 kg, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m³, com operador, sem combustível, com seguro.	Komatsu - PC 160 - 2016	1	2024	Horas	R\$ 260,00
6	TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR DE ESTEIRA, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica, com potência mínima de 150 HP, e peso operacional mínimo de 13.000 kg, Capacidade mínima da lâmina de 2,0 m³, com operador, sem combustível, com seguro	New Holland - DB 150 B - 2013	1	2024	Horas	R\$ 230,00

CARLOS JORGE SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Portaria n.º 011/2021. GERENCIADOR. E O LESSA EIRELI. CNPJ n.º 07.221.670/0001-87. EDUARDO OLIVEIRA LESSA. CPF n.º 032.378.583-23. RG n.º 0303951120058 SSP/MA. DETENTOR. Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Código identificador:

905fbfccc4aa7e745513fac2742f8efc9ed5987ed729da888346cddb8c6abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202120110104/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201101/2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, nomeado através da Portaria n.º 011/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa A. B. DE SOUSA NETO sob CNPJ n.º 35.651.180/0001-56, sediada na Rua Cel. Hozano Gomes Ferreira, n.º 187, CEP 65.710-000, Centro, Lago do Junco/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO sob CPF n.º 007.923.933-17 e C. I. n.º 0194316520020 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.

